

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

DECRETO N° 2702 DE 7 DE AGOSTO DE 1985.

Reajusta as verbas e gratificações de representação e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 70, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1° da Lei n° 44, de 03 de julho de 1985.

DECRETA

Art. 1° - As verbas de representação e as gratificações especiais de representação devidas aos servidores do Estado, ocupantes de cargos de confiança, bem como aos membros do Ministério Publico, da Magistratura e do Tribunal de Contas, adotado como parâmetro o artigo 3° (terceiro) da Lei federal n° 7.333, de 02 de julho de 1985, ficam acrescidas de quarenta (40) pontos percentuais.

Art. 2° - As verbas e gratificações referidas no artigo anterior, têm caráter indenizatório e seus efeitos financeiros vigirão a partir de 1° de julho de 1985.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão levadas a conta das dotações consignadas nos orçamentos próprios.

ANGELO ANGELIN Governador